



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

Parecer nº 015/2022 PMP/UCI

Piçarra – PA, em 14 de julho de 2022.

PROCESSO: Pregão Presencial Nº 9/2022-015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, LABORATÓRIAS E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ZONA URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde de Piçarra - PA

MUNICÍPIO: PIÇARRA – PA

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Licitatório n.º 9/2022-015, referente à modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei nº 8.883/94 e posteriormente a Lei nº 10.520/2002.

1. RELATÓRIO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, LABORATÓRIAS E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ZONA URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde de Piçarra - PA.

O Processo encontra-se instruído e atuado pela ordem cronológica, com os seguintes documentos:

- I. *Autuação pelo Pregoeiro (fls. 002);*
- II. *Solicitação de Despesa com planilha descritiva dos itens e com quantitativos (fls. 003-030);*
- III. *Justificativas da modalidade escolhida (fls. 031-033);*
- IV. *Justificativa para a Contratação (fls. 034-035);*
- V. *Despacho da autoridade competente para providenciar pesquisas de preços (fls. 036);*
- VI. *Cotações dos preços praticados no mercado com datas anteriores ao processo (fls. 037-073);*
- VII. *Relatório de preço médio comparativo por fornecedores (fls. 074-119);*
- VIII. *Relatório de cotação de preços – menor valor ofertado (fls. 120-130);*
- IX. *Relatório do Valor médio ofertado na pesquisa de mercado (fls. 131-141);*
- X. *Despacho para a autorização da autoridade competente para prosseguimento do processo, considerando as dotações orçamentárias (fls. 142);*
- XI. *Autorização da autoridade competente para prosseguimento do processo, considerando as dotações orçamentárias (fls. 143);*



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

- XII. *Declaração de Adequação Orçamentária assinado pela autoridade competente, conforme Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (fls. 144);*
- XIII. *Cópia da Portaria PMPI/GAB nº 001C/2022, de 03 de janeiro de 2022, que nomeia a Equipe de Apoio de Licitação e o Pregoeiro do Município de Piçarra – PA (fls. 145);*
- XIV. *Despacho a para análise da Assessoria Jurídica, em 22 de junho de 2022 (fls. 146);*
- XV. *Minuta de Edital e seus anexos, elaborados pelo pregoeiro (fls. 147-214);*
- XVI. *Parecer jurídico que opinou pelo prosseguimento do processo do certame (fls. 215-219);*
- XVII. *Edital e seus anexos (fls. 220-295);*
- XVIII. *Publicação de aviso do Pregão Presencial nº 9/2022-015, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, pág. 161, Nº 34.029, de 30 de junho de 2022 (fls. 296);*
- XIX. *Publicação de aviso do Pregão Presencial nº 9/2022-015, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ano XIII, Nº 3.026, de 30 de junho de 2022 (fls. 297);*
- XX. *Publicação de aviso do Pregão Presencial nº 9/2022-015, no Diário Oficial da União, Sessão 3, Nº 122, pág. 405, de 30 de junho de 2022 (fls. 298);*
- XXI. *Publicação de aviso de retificação de publicação do Pregão Presencial nº 9/2022-015, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, Nº 35.030, pág. 161, de 01 de julho de 2022 (fls. 299);*
- XXII. *Publicação de aviso de retificação de publicação do Pregão Presencial nº 9/2022-015, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Ano XIII, Nº 3.027, de 01 de julho de 2022 (fls. 300);*
- XXIII. *Publicação de aviso de retificação de publicação do Pregão Presencial nº 9/2022-015, no Diário Oficial da União, Sessão 03, Nº 123, pág. 348, de 01 de julho de 2022 (fls. 301);*
- XXIV. *Ocorrência de erro no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA (fls. 302);*
- XXV. *Documentos de Habilitação dos participantes com todas as folhas de abertura, julgamento do processo, com os envelopes devidamente assinadas pelos licitantes presentes e as consultas de autenticidades realizadas nos documentos fiscais apresentados (fls. 303-1.1.060);*
- XXVI. *Ata assinada pelo pregoeiro, participantes e membros da equipe de apoio da realização e detalhamento da sessão do Pregão Presencial nº 9/2022-015 (fls. 1.061-1.384);*
- XXVII. *Despacho para análise e emissão de parecer da Unidade de Controle Interno (fls. 1.385);*
- XXVIII. *O parecer da Unidade de Controle Interno (fls. 1.386-1.390);*

Após análise do processo licitatório acima referenciado, a Unidade de Controle Interno do Município de Piçarra, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

2. ANÁLISE

As contratações realizadas pela Administração Pública devem ser por processo licitatório que garantam as condições de igualdade aos concorrentes, conforme determina o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal:



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL, 1988, Art. 37, XXI)

A regulamentação do referido artigo da Constituição Federal está definida na Lei Federal nº 8.666/93, que instituiu normas para as Licitações e Contratos Administrativos. No seu artigo 2º, ficou prevista a exceção à regra tácita:

As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (Brasil, 1993, Art. 2).

Nesse sentido, a mesma Lei nº 8.666/93, no seu Art. 14, determina que “Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa”. (BRASIL, 1993).

A Lei Orgânica Municipal, revisada e publicada em 15 de dezembro de 2020, no Art. 74, XLV, atribui ao prefeito as definições de competências, inclusive a de “autorizar a aquisição ou compra de quaisquer bens pela Municipalidade, observada a legislação federal e estadual sobre licitações” (PIÇARRA (PA), 2020).

A abertura desse processo se faz necessária conforme as justificativas apresentadas pelos ordenadores do processo, para atender as necessidades de contratação de empresa para fornecimento de materiais técnicos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, para o atendimento das unidades de saúde e usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Piçarra no exercício de suas funções.

Considerando que o referido processo, visa a manutenção e o fornecimento de materiais técnicos hospitalares, laboratoriais e odontológicos na demanda das unidades de saúde pública do nosso Município, a formalização e a autuação seguiu conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02, onde foram demonstradas as seguintes dotações orçamentárias para o Exercício de 2022:

- I. *Atividade 1313.103020025.2.181 – Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;*
- II. *Atividade 1313.103010013.2.170 – Expansão e Manutenção de Postos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;*
- III. *Atividade 1313.103010013.2.168 – Expansão e Manutenção de UBS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;*
- IV. *Atividade 1313.103020012.2.179 Manutenção da Base Descentralizada do SAMU, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.*



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

Com isso, foi também definido as condições de fornecimento, as especificações detalhadas dos itens a serem contratados e os seus quantitativos, conforme no **Anexo I – Termo de Referência** do referido Edital publicado.

Os procedimentos foram iniciados a partir da solicitação de abertura de Processo Administrativo, devidamente protocolado, autuado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com justificativa das razões pela escolha da modalidade de execução do processo e numerado em ordem cronológica, considerando a pesquisa de mercado apresentada com a autorização do ordenador e a indicação sucinta do objeto mencionado.

A minuta do Edital, contrato e anexos, presentes ao processo, foram referenciados a partir da Lei 8.666/93 que foram analisadas e anexado parecer jurídico, que opinou pelo prosseguimento do processo.

Encontram-se, também nos autos, as cópias das publicações realizadas no Diário Oficial da União, na Imprensa Oficial do Estado do Pará e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ambos publicados no dia 30 de junho de 2022, com abertura do credenciamento na sessão do Processo Pregão Presencial nº 9/2022-015, para o dia 13 de julho de 2022.

A Unidade de Controle Interno identificou também que o processo estava na fase de publicação no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – Mural de Licitação, onde foi recomendado o imediato prosseguimento pelo pregoeiro e sua equipe de apoio da disponibilização de toda a documentação pertinente ao processo para análise do referido Tribunal, em atendimento a Resolução nº 11.410 TCM/PA, de 25 de fevereiro de 2014.

Na sessão do Pregão Presencial nº 9/2022-015, foram credenciados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, as empresas participantes que compareceram na seção: **R. D. MEDICAL CENTER LTDA, CNPJ 44.193.622/0001-59; H. M. CIRÚRGICA LTDA, CNPJ 30.981.531/0001-73; BRASIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 04.439.126/0001-18; PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.545.222/0001-90; e J. DE R. L. PARRIÃO – EPP, CNPJ 04.340.683/0001-87.**

O Pregoeiro e sua equipe recebeu e realizou o julgamento dos documentos de habilitação e as propostas apresentadas, onde os licitantes entregaram seus envelopes lacrados, que foram analisados, sendo identificados e registrados em ata, onde foram classificadas e declaradas VENCEDORAS as empresas: **R. D. MEDICAL CENTER LTDA, CNPJ 44.193.622/0001-59; H. M. CIRÚRGICA LTDA, CNPJ 30.981.531/0001-73; BRASIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 04.439.126/0001-18; PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.545.222/0001-90; e J. DE R. L. PARRIÃO – EPP, CNPJ 04.340.683/0001-87.**

Publicado o resultado do julgamento o processo foi encaminhado para as providências cabíveis, inclusive para a abertura de prazo para interposição de recursos do resultado.

3. CONCLUSÃO



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

Essa Unidade de Controle Interno conclui com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando aptas a gerar despesas para a municipalidade, apenas depois de sanadas as seguintes ressalvas:

- I. *Conclusão de todas as publicações no [Mural de Licitações no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará](#), em atendimento a Resolução nº 11.410 TCM/PA, de 25 de fevereiro de 2014, para prosseguir para a fase de contratação deste Processo Pregão Presencial 9/2022-015;*
- II. *Conclusão de todas as publicações no [Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Piçarra – PA](#);*
- III. *Publicação do extrato dos contratos na imprensa oficial, no portal dos jurisdicionados e no portal de Transparência do Município de Piçarra – PA;*
- IV. *Fica recomendado também a CPL, a devida priorização pela realização de licitações do tipo pregão eletrônico, em lugar de presencial, em conformidade com os princípios básicos que regem os processos de aquisições.*

Cumprir observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a obediência plena da legislação, inclusive na definição dos valores e condições contratuais celebrados no processo, nas instruções determinadas pelo artigo 61 e demais normas aplicáveis da Lei Federal n.º 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontram-se em ordem, desde que cumpram as devidas recomendações apontadas, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim,

DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

*Unidade de Controle Interno
Prefeitura Municipal*



O processo Pregão Presencial Nº 9/2022-015 poderá ser consultado de forma detalhada no Portal de Transparência da [Prefeitura Municipal de Piçarra - Pará \(sgim.com.br\)](#), no [Sistema de Informação ao Cidadão - Licitações \(sgim.com.br\)](#) e no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: [MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA \(tcm.pa.gov.br\)](#)